



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

REQUERIMENTO Nº 1, DE 2015

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 73 e 74, do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de subcomissão temporária, no âmbito desta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, formada por cinco senadores, com a finalidade de acompanhar os acontecimentos políticos, econômicos e sociais na República Bolivariana da Venezuela, avaliando-os na perspectiva do respeito às instituições democráticas, à vista do que dispõe o Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático no Mercosul, assim como na dos direitos humanos, em face da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, considerando ser dever de todo Estado americano respeitar e proteger, no quadro de instituições democráticas, os direitos e as liberdades reconhecidos na Convenção, especialmente:

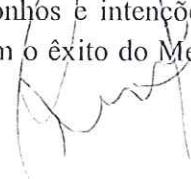
1. o direito da pessoa de que se lhe respeite a vida;
2. o direito da pessoa de que se lhe respeitem a integridade física, psíquica e moral;
3. o direito da pessoa à liberdade e à segurança;
4. a proteção da pessoa contra a detenção ou o encarceramento arbitrário;
5. o direito da pessoa às garantias judiciais, notadamente a de ser ouvida por juiz ou tribunal competente;
6. o direito da pessoa à presunção de sua inocência, até que se lhe comprove a culpa legalmente;
7. o direito da pessoa à proteção de sua honra e dignidade;
8. o direito da pessoa às liberdades de consciência, religião, pensamento e expressão, compreendendo esse direito a liberdade de buscar, receber e difundir informações e ideias de toda natureza, verbalmente ou por escrito, em forma impressa ou artística ou por qualquer outro meio ou processo lícito à sua escolha;



9. a vedação de que se restrinja o direito de expressão por vias ou meios indiretos, tais como o abuso de controles oficiais ou particulares de papel de imprensa, de frequências radioelétricas ou de equipamentos ou aparelhos usados na difusão de informação, nem por quaisquer outros meios destinados a obstar a comunicação e a circulação de ideias e opiniões;
10. o direito das pessoas de se reunirem pacificamente e sem armas;
11. o direito das pessoas de se associarem livremente, com fins ideológicos, religiosos, políticos, econômicos, trabalhistas, sociais, culturais, desportivos ou de qualquer outra natureza;
12. o direito da pessoa ao uso e ao gozo de seus bens, vedando-se a prática de atos que visem privá-la desses bens, salvo quando houver indenização justa, por motivo de utilidade pública ou de interesse social, nos casos e na forma previstos em lei;
13. o direito das pessoas de participar da direção dos assuntos públicos, de votar e ser eleito em eleições legítimas e de ter acesso às funções públicas;
14. o direito das pessoas à igualdade perante a lei;
15. o direito das pessoas a recursos judiciais simples, rápidos e efetivos, protegendo-as da violação de seus direitos fundamentais.

JUSTIFICAÇÃO

Contribuímos com voto e trabalho, neste Congresso Nacional, para que se reconhecesse à República Bolivariana da Venezuela a condição de Estado-membro do Mercosul. Entendíamos, à época, que esse seria mais um passo fundamental para a consolidação dos históricos vínculos de amizade e cooperação que sempre uniram o Brasil ao nosso grande e importante vizinho. Desejávamos impulsionar nossas relações econômicas, sociais e políticas ainda mais, a fim de que, juntos, pudéssemos materializar a ideia de uma América Latina unida, fraterna e desenvolvida. Não abandonamos nossos sonhos e intenções. E não desejamos abandoná-los, pois temos sólido compromisso com o êxito do Mercosul e com o bem-estar do povo venezuelano.



SF/15607.01222-94

Página: 2/3 11/03/2015 16:32:46

7ccf5a558d02574d598a0a50fb80619807734666





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

Por isso mesmo, temos acompanhado com preocupação crescente os desdobramentos do que, de fora, à distância, se nos afigura agitação social, econômica e política de proporções palpáveis. Pela imprensa ou pelo relato de viajantes, chegam-nos notícias que causam inquietação. Escassez de bens de consumo, paralisação das atividades econômicas, prisões arbitrárias, desrespeito a direitos dos cidadãos, inclusive políticos, econômicos e de liberdade, além da escalada da violência, fazem o quadro presente de uma Venezuela conflagrada.

Custa-nos acreditar que todas essas imagens e notícias sejam fruto de mera “propaganda” contrária ao governo federal venezuelano. Que resultem de atos e de práticas de uma oposição política fratricida, irresponsável e agitadora. Não nos parece que esse seja o caso.

Por outro lado, não nos anima a ideia de fazer a imediata condenação do governo venezuelano. Isso seria tão arbitrário e violento quanto as notícias que nos chegam. Precisamos investigar esse tema adequadamente, a fim de que, só então, tomemos as providências cabíveis.

Brasília, 25 de fevereiro de 2015

Senador Romero Jucá

SF/15607.01222-94

Página: 3/3 11/03/2015 16:32:46

7cccf5a558d02574d598a0a50fb80619807734666

